



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013,  
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E  
MATERIAIS DE COPA E COZINHA, QUE SERÃO  
DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO  
MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
IBEMA E A EMPRESA NELCI MARTINS ME.

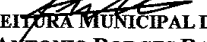

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **NELCI MARTINS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pato Branco, 1707, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 82.616.566/0001-07, ora representada pela sócia gerente Sra. **NELCI MARTINS**, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco Beltrão, 1272 - Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 5.125.143-1 SSP-PR e do CPF nº 757.446.949-00, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, firmado em 05 de fevereiro de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 001/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 30(trinta) dias e a vigência, para fins de pagamento, em mais 60(sessenta) dias, a partir de 05/08/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Agosto de 2013.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE  
  
NELCI MARTINS ME  
NELCI MARTINS  
CONTRATADA

Testemunhas: 